PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Oficina Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE lubrificantes, PARA FROTA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Complemento	V. Unitário	V. Total
1	180	BAL	ÓLEO 15W40 20LTS	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	315,20	56.736,00
2	2119	LTS	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W40	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E DIESEL LEVE.	66,00	139.854,00
3	40	LTS	ÓLEO MOTOR 10W40 G052823Q9		67,29	2.691,60
4	39	LTS	ÓLEO MOT MAXPRO SYNTHETIC 0W20 LBRW005937	PARA O MOTOR DO CITROEN/C3 LIVE 1.0 ANO 2024	69,67	2.717,13
5	15	LTS	ÓLEO ATF		66,53	997,95
6	12	LTS	FLUIDO LDS DIREÇÃO HIDRÁULICA	ÓLEO HIDRÁULICO SINTÉTICO DE COR LARANJA VEÍCULOS DA MARCA CITROEN E PEUGEOT	60,00	720,00
7	24	LTS	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO G004000M2	PROTEÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN	70,33	1.687,92
8	24	LTS	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4S	IDEAL PARA SISTEMAS DE FREIOS ABS EM VEÍCULOS FIAT	60,00	1.440,00
9	58	FR	FLUIDO DE FREIO DOT 4	FRASCO 500 ML	22,45	1.302,10
10	43	BAL	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 BALDE DE 20 LTS.	ÓLEO PARA DIFERENCIAL (ALTA TEMPERATURA .	595,86	25.621,98
11	40	LTS	OLEO 80W90		27,97	1.118,80
12	200	LTS	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO MOTOR DIESEL	ADITIVO CONCENTRADO A BASE DE MONOETILENOGLICOL, PARA MOTORES A DIESEL	32,67	6.534,00
13	30	LTS	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO MOTOR FLEX	ADITIVO CONCENTRADO A BASE DE MONOETILENOGLICOL PARA MOTORES A FLEX	69,90	2.097,00
14	15	LTS	ADITIVO PARA RADIADOR TIPO OAT 50/50	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR, PRONTO PARA USO	53,25	798,75
15	12	LTS	ADITIVO RADIADOR TIPO G12E040R2	tipo G12, pronto para uso	55,00	660,00
16	43	BAL	ÁGUA DESMINERALIZADA 20 LITROS	Liquido incolor, inodoro e de alta pureza, isenta de sais minerais, impurezas e contaminantes,	58,93	2.533,99
17	150	TB	ADITIVO CONCENTRADO P/RADIADOR, DILUIÇÃO C/AGUA 40 A 60 %	TAMBOR DE 20 LITROS ISENTO DE NITRITOS, FOSFATOS, BORATOS, SILICATOS E AMINAS. – Concentrado– Base Monoetilenoglicol (etilenoglicol)– Produzido com água desmineralizada– Diluição:	481,00	72.150,00

				40% / 60% (água desmineralizada)– Orgânico		
18	583	UN	FLUIDO EMBREAGEM DOT 4	FASCOS DE 500 ML	22,45	13.088,35
19	8	TB	GRAXA PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 170 KG		3.855,30	30.842,40
20	130	BAL	ÓLEO ATF 20 LITROS		612,91	79.678,30
21	114	LTS	ÓLEO CAMBIO SAE 80	PARA CAMBIO VEÍCULOS VOLKSWAGEN PESADO = FRASCO DE 1 LITRO	42,70	4.867,80
22	32	BAL	ÓLEO GL-5 85W90	Mobilube HD-A 85W90 API GL-5 Balde 20 Lts - Lubrificante para Engrenagens Automotiva	678,00	21.696,00
23	1782	LTS	ÓLEO LUBRIF. MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO	FRASCO DE 1 LITRO	42,41	75.574,62
24	72	BAL	ÓLEO PARA CAMBIO SAE 90	BALDE 20 LITROS	437,00	31.464,00
25	2497	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 0W20 DEXOS 1 API SP	VEÍCULOS GM ASPIRADO COM CORREIA DENTADA BAZ\NHADA A ÓLEO	38,13	95.210,61
26	404	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 5 W 30 (MOTOR ALCOOL/GASOLINA)	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A ÁLCOOL/ GASOLINA/FLEX FRASCO DE 1 LITRO	42,78	17.283,12
27	224	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 5W 40	FRASCO DE 1 LITRO	47,44	10.626,56
28	400	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 DEXOS 1 API SN	VEÍCULOS GM (MOTOR 3 CL. TURBO) COM CORREIA DENTADA BANHADA A OLEO)	43,73	17.492,00
29	560	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 P/ MOTOR DIESEL	= VAN / MICRO ÔNIBUS IVECO	23,06	12.913,60
30	77	BAL	ÓLEO THF 20W30		322,17	24.807,09
31	122	LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR GASOLINA/ETANOL 20W50	FRASCO DE 1 LITRO	19,55	2.385,10
32	25	LTS	ÓLEO PARA CAMBIO SAE 90	FRASCO DE 1 LITRO	23,40	585,00
33	3475	LTS	ÓLEO SINTÉTICO SAE 0W20 API SN	MOTOR GASOLINA /ETANOL/GNV/BICOMBUSTIVEL)	21,50	74.712,50
34	35	LTS	ÓLEO MOTOR 508/509 GS55553R2BRA		58,84	2.059,40
35	2	TB	GRAXA PARA ROLAMENTO DE 200 LITROS		3.383,33	6.766,66
36	210	BAL	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE 20 LITROS		371,88	78.094,80
37	101	BAL	ÓLEO DE MOTOR 15 W 40 20 LTS		317,10	32.027,10
38	25	BAL	ÓLEO 10W30 P/ DIFERENCIAL	4000/2220OLEO AP EIXOS DIF E FREIOS ÚMIDOS RETRO ESCAVADEIRA JCB	803,50	20.087,50
39	20	LTS	ÓLEO MOTOR 5W40 SINTÉTICO 7711943755		48,00	960,00
40	139	LTS	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO		40,18	5.585,02
41	180	LTS	ADITIVO RADIADOR	AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	32,67	5.880,60

42	120	LTS	ÓLEO EATON SAE 40 APC052813A9		53,70	6.444,00
43	75	LTS	ÓLEO TRANSMISSÃO 75W80 G052834Q9		78,67	5.900,25
44	5	FR	ÓLEO DE COMPRESSOR R134A (FR DE 237ML)	FRASCO DE 237 ML	124,11	620,55
45	60	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES STIHL 2 TEMPO	CASTROL OU SIMILARES DA MESMA QUALIDADE 8017 H, FRASCO 500ML	27,42	1.645,20
46	20	FR	ÁGUA DESMINERALIZADA		6,38	127,60
47	10	LTS	DOT 4 (FLUIDO DE EMBREAGEM)		34,10	341,00
48	368	LTS	LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN 98552923		39,11	14.392,48
49	88	LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30	FRASCO DE 1 LITRO	39,27	3.455,76
50	3	UN	ÓLEO MOTOR MOTO CG 125 ES		37,26	111,78
51	1	TB	GRAXA PARA ROLAMENTO AMARELA		3.500,00	3.500,00
52	230	LTS	ÓLEO MOTOR 15W40 CK4 G052824Q9	CAMINHÃO VW/DELIVERY 9.180 ano 2023/24	51,39	11.819,70
53	1410	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 0W20 DEXOS 1 API SQ	MOTOR 3 CL. GM / OUTROS	43,00	60.630,00
54	35	LTS	ÓLEO DE CAMBIO 75W80	IVECO/DAILY GCASA MINIBUS ANO 2017/2018	58,00	2.030,00
55	15	LTS	ÓLEO ATF SINTÉTICO		43,08	646,20
56	80	LTS	ADITIVO RADIADOR VERDE DIESEL BLACK 01L 901930560	INTERNATIONAL 4400P7 6X4 - ANO 2014	64,18	5.134,40
57	4	BAL	ADITIVO PRONTO PARA RADIADORES MOTORES FLEX 20 LITRO		229,81	919,24
58	24	LTS	ÓLEO MOTOR 20W50 - G/052195/R2		39,79	954,96
59	22	LTS	ÓLEO DE MOTOR PARA MOTO 20W50	FRASCO DE 1 LITRO	33,00	726,00
60	3	BAL	ÓLEO TAC 3 10W	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO ESFECIFIC. ALLISON C-3	416,00	1.248,00
61	70	LTS	ÓLEO EV06 05W30 G052168Q9	CAMINHÃO VW/27.260 CRM 6X4 ANO 2023	29,31	2.051,70
62	20	LTS	ÓLEO P/CAMBIO 80W90 G052827Q9		41,64	832,80
63	3	DL	ÓLEO SINTÉTICO PAG EC240032	PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	99,40	298,20
64	9	LTS	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	ÓLEO MINERAL PARA MOTOR ÁLCOOL / GASOLINA FRASCO DE 1 LITRO	36,00	324,00
65	10	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 0W20		36,08	360,80
66	4177	LTS	ÓLEO MOTOR 0W30 (LW030)		48,25	201.540,25
TOTAL					**R$** 1.310.404,22	

1.1.1. Todos os produtos fornecidos (óleos lubrificantes, fluidos e graxas) deverão ser, obrigatoriamente, novos (primeiro refino) ou rerrefinados industrialmente. Fica proibida, em qualquer hipótese, a entrega de óleos lubrificantes recondicionados, reciclados por filtragem/centrifugação simples, ou marcas que não possuam registro de produto ativo na ANP.

1.1.2.Todos os lubrificantes e graxas (para motor, transmissão, câmbio, sistema hidráulico, etc.) deverão possuir registro ativo junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), atendendo rigorosamente aos critérios estabelecidos pela **Resolução ANP nº 804/2019**.

1.1.3. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** após a solicitação, a documentação técnica (boletim técnico ou comprovante de registro na ANP) que ateste o atendimento às homologações, recomendações ou aprovações exigidas pelas montadoras de veículos e máquinas.

1.1.4. Em caso de dúvida sobre a legitimidade, adulteração ou qualidade dos lubrificantes entregues, a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista poderá exigir a realização de testes laboratoriais. Caso os laudos laboratoriais comprovem que o produto é recondicionado, adulterado ou que está fora das especificações técnicas exigidas, **todo o lote será rejeitado**, devendo a Contratada substituí-lo imediatamente com recursos próprios, o descumprimento sujeitará a empresa à aplicação de multas, rescisão contratual e responsabilização civil por eventuais danos causados aos motores da frota.

a) A coleta de amostras poderá ser feita de forma aleatória no ato do recebimento provisório;

1.1.5. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e devidamente identificadas, atendendo a todas as normas técnicas nacionais vigentes (ABNT/INMETRO).

1.1.6. A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em total conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e originalidade dos produtos.

1.1.7. O Município de Paraguaçu Paulista poderá recusar o recebimento de qualquer produto que não atenda às normas e padrões mínimos de qualidade exigidos. Nesse caso, a licitante vencedora responderá INTEGRALMENTE pela substituição imediata dos itens rejeitados, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes.

1.1.8. A Licitante Vencedora se responsabilizará também por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no Edital.

1.1.9. Para comprovar a boa execução do objeto, o Município reserva-se o direito de coletar amostras dos produtos entregues e enviá-las para ensaios e testes técnicos oficiais. Caso o produto seja **reprovado** ou não apresente as especificações exigidas, as despesas do teste ocorrerão por conta exclusiva da contratada, que deverá realizar a troca imediata de todo o lote e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital, além de arcar com eventuais prejuízos causados aos motores da frota.

1.1.10. **A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ** apresentar, no **PRAZO MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, mediante a apresentação do documento original e cópia digital, os seguintes documentos abaixo discriminados:

b) documentação que comprove a homologação/recomendação/aprovação do fabricante de cada produto, por montadoras de veículos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns;**

1.3.Fica declarado que o objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo aos critérios de eficiência e economicidade da Administração Municipal, em conformidade com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 (e regulamentações locais equivalentes).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e vantajosidade.

1.5. Em caso de prorrogação da tá, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e resistentes, minimizando o risco de vazamentos que possam contaminar o solo ou a água;

b) A licitante vencedora deverá garantir que o transporte dos lubrificantes seja feito de acordo com as normas de segurança para cargas perigosas, evitando acidentes ambientais durante a entrega.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de apresentação de amostras para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade do fabricante

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, seguindo as cláusulas combinadas e as regras da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências se deixar de cumprir o acordo.

5.2. Se houver algum impedimento ou ordem de suspensão da entrega por parte da prefeitura, o prazo do contrato será prorrogado automaticamente pelo mesmo período, sendo a alteração registrada por meio de uma simples apostila.

5.3. As comunicações formais entre o Município e a empresa contratada serão feitas sempre por escrito, sendo totalmente aceito e recomendado o uso de e-mail ou mensagens eletrônicas para agilizar os pedidos e avisos.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

5.8. O fiscal administrativo verificará se a empresa contratada continua com a documentação em dia (certidões negativas e habilitação), além de acompanhar os empenhos, os pagamentos e a emissão de notas fiscais.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará rapidamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que o problema exigir medidas que fujam da sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência (como embalagens violadas, sem lacre ou especificações diferentes), devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará interrompido até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão** sob a forma **Eletrônica** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da frota municipal e as ordens de fornecimento emitidas pela prefeitura, respeitando a divisão por itens definida neste termo.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU)** ou sociedade identificada como **Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

7.14. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Municipal** ou **Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.17.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

7.18. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu, de forma satisfatória e com qualidade, óleos lubrificantes e graxas compatíveis em características e prazos com o objeto desta contratação;

b) A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar diligências junto à empresa ou órgão público que emitiu o atestado para confirmar a veracidade das informações e a qualidade do fornecimento realizado;

c) Em hipótese alguma será aceito atestado emitido pela própria empresa proponente, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

d) Comprovação de que todos os óleos lubrificantes e graxas cotados possuem registro ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante a **apresentação do Comprovante de Registro de Produto emitido pela ANP** (disponível no site oficial da agência), para cada uma das marcas e modelos de lubrificantes que a licitante pretende fornecer, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.310.404,22 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **Órgão/Unidade:** *Secretarias Municipais de Paraguaçu Paulista;*

b) **Fonte de Recursos:** Municipal (Tesouro Municipal);

c) **Programa de Trabalho / Projeto Atividade:** Aquisição de Óleo Lubrificante para a Frota Municipal;

d) **Elemento de Despesa:** Fichas: 258, 568, 674, 608, 228, 145, 284, 74, 159, 721,342, 106, 740, 721, 51, 24, 711.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EDISON RIBEIRO
Coordenador da Oficina

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Edson Augusto Ribeiro Lopes**, **Coordenador de Oficina**, em 05/11/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0237029** e o código CRC **67E330C2**.